

LEI Nº 327/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre inclusão de ação nos anexos da Lei Municipal 276/2013, de 17 de dezembro de 2013, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluso nos anexos da Lei Municipal 276/2013/PPA, de 17 de dezembro de 2013, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, a seguinte ação:

AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	VALORES
1049 – Construção de Pórtico na Estrada da Cidade	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	P	Pórtico Construído	Un	2015/2017	R\$ 102.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 03 de dezembro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal